



LICENÇA AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTO (LAE) COM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

PARECER TÉCNICO			
Nº DO PROCESSO: 110/2025		SITUAÇÃO: (x) Deferimento () Indeferimento	
REQUERENTE: Anderson Nunes Alves Peixoto		CPF: 087.709.036-03	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
LOTE: 05	QUADRA: 06	Inscrição municipal do imóvel: 0162006000500000	ZONEAMENTO: ZAR 2B
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL: 1.050m ²			
Endereço: Alameda Lobo Guará, Nº470, Condomínio Recanto do Vale II, Casa Branca, Distrito de Piedade do Paraopeba, Brumadinho-MG			
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 21.422 LIVROº 02 Folha n º01			
Coordenada Plana (GMS)	S: 20º5'45.07	Datum: SIRGAS 2000	
	W: 44º2'16.75		
CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
Bacia hidrográfica: São Francisco Sub Bacia: Paraopeba			
Microbacia: Inexistente			
O imóvel se localiza em Unidade de conservação: () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de unidade de conservação			
No imóvel foi observada a ocorrência de espécies da <u>fauna</u> : raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção ()			
No imóvel foi observada a ocorrência de espécies da <u>flora</u> : raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () imunes de corte () nativas (x) exóticas ()			
RESTRICÇÕES E USO NO IMÓVEL			Área (M ²)
Área de Servidão			775,40m ²
Área de Preservação Permanente			Inexistente
Área de intervenção			224,60m ²
Área total do imóvel			1.000,00m ²
ATIVIDADE PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO SIM – Portaria SEMA n.º 09/2021	DN COPAM 213/17	DN COPAM 217/17	DN 04/22
	NÃO	NÃO	SIM
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO:	PORTE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-05-07-0	Edificação unifamiliar com Terraplanagem:<50m ³ Supressão vegetação: Fragmento Florestal APP: O	Pequeno	Não se aplica
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DOS PROJETOS:		Nº REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE :	
Dhayana Rabello Nery Maria Das Mercedes Santos Faria		CRBio 117586/04-D CREA 7533-7	



Histórico:

- Data do recebimento das documentações iniciais: 24/04/2024
- Data da Formalização do Processo: 29/10/2024
- Data da Vistoria: 02/11/2025

1 Introdução

O presente parecer técnico tem por objetivo a análise e emissão de Licença Ambiental para a construção de edificação unifamiliar de pequeno porte, com área construída de 224,60 m². A implantação do empreendimento demandará a supressão de 15 (quinze) indivíduos arbóreos nativos pertencentes ao Bioma Mata Atlântica, incidindo sobre uma Área Diretamente Afetada (ADA) de 224,60 m².

2 Caracterização da propriedade e ocupação do solo:

Propriedade localizada na Zona Urbana (ZAR 2B), do município de Brumadinho/MG, Condomínio Retiro do Recanto do Vale II aprovado pelo decreto 37/1989, Inserido no Bioma Mata Atlântica na unidade de conservação estadual APA SUL e zona de amortecimento Serra do Rola Moça. Com Registro de Imóveis sob Matrícula 21.422. Projeto Arquitetônico com responsabilidade técnica de Adriana Dias Miranda. CAU A 65511-2

Nos limites do empreendimento foi constatado a presença de indivíduos arbóreos em toda sua extensão, vegetação em estado médio de regeneração. O local apresenta solo recoberto por matéria orgânica e pequenos arbustos em toda sua extensão (sub Bosque).

3 Do porte da construção civil:

Construção considerada de porte pequeno contendo uma área a ser edificada de 224,60 m²

4 Abastecimento de água, energia elétrica e esgotamento sanitário:

Abastecimento de água feito por captação subterrânea (poço) certificado pela portaria 1301027/2019 / Prc.05220/2012

Fornecimento de energia feito pela CEMIG

Esgotamento recolhido pela COPASA

[Handwritten signatures and initials]



5 Alternativa Técnica e Locacional:

Considerando a necessidade de supressão de fragmento da Mata Atlântica em estágio médio de regeneração, após análise dos estudos apresentados no processo de inexistência de alternativa locacional e avaliação em vistoria técnica realizada no local, ficou comprovada a ausência de alternativas locacionais à implantação do empreendimento.

6 Característica da vegetação:

Vegetação típica do Bioma Mata Atlântica em estágio médio de regeneração. Onde serão supridas as seguintes espécies:

Nome científico	Nome-popular
<i>Machaerum stipitatum</i>	Sapuva
<i>Bauhinia longifolia</i>	Pata-de-vaca
<i>Luehea grandiflora</i>	Açoita-cavalo
<i>Annona dolabripetala</i>	Araticum-do-mato
<i>Bauhinia longifolia</i>	Pata-de-vaca
<i>Albizia polycephala</i>	Farinha-seca
<i>Myrcia splendens</i>	Guamirim-da-folha-miúda
<i>Diospyros inconstans</i>	Maria-preta
<i>Diospyros inconstans</i>	Maria-preta
<i>Diospyros inconstans</i>	Maria-preta
<i>Piptadenia gonoacantha</i>	Pau-jacaré
<i>Casearia sylvestris</i>	Guaçatonga
<i>Bauhinia longifolia</i>	Pata-de-vaca
<i>Myrsine coriacea</i>	Capororoquinha
<i>Carrizana estrellensis</i>	Jequitiba-branco
<i>Aspidosperma sp.</i>	Peroba
<i>Carrizana estrellensis</i>	Jequitiba-branco
<i>Ocotea pulchella</i>	Canela-do-brejo
<i>Copaifera langsdorffii</i>	Pau-d'óleo
<i>Casearia sylvestris</i>	Guaçatonga
<i>Casearia sylvestris</i>	Guaçatonga
<i>Casearia sylvestris</i>	Guaçatonga
<i>Luehea grandiflora</i>	Açoita-cavalo



7 Fauna:

A fauna potencialmente ocorrente no local pode ser considerada rica e diversificada, tendo em vista as características do ambiente natural e seu grau de conservação. Durante a vistoria técnica, observou-se a possibilidade de ocorrência de aves associadas ao Bioma Mata Atlântica, compatíveis com o contexto ambiental da área.

8 Sinaflor:



Empreendimentos / Cadastro e Gesto de Empreendimento

Nome da Organização	Tipo de Organização	Nome do Empreendimento	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	UF	Município	Situação
1 ANDERSON NUNES ALVES PEIXOTO	Pessoa Física	Residencia Unifamiliar	08770903603	01.82.006.0005.00000	MG	BRUMADINHO	Cadastrado

9 Taxa Florestal:

Consta no processo uma DAE nº 2901355191376 no valor de R\$206,38, referente a taxa florestal.

10 Supressão de vegetação

Áreas		
Área total de intervenção (impermeável) (m ²)	274,77 m ²	
Nº de árvores suprimidas		
nativas	exóticas	Com restrição
15	-	-

Serão destinados a supressão 6 fustes e 9 árvores isoladas.



11 Compensação ambiental

Áreas	
Compensação 2 por 1. (art.48 e art.49, inciso I do Decreto Estadual 47.749/2019)	Atendendo ao Decreto Estadual nº 47.749/2019, artigos 48 e 49, inciso I, a intervenção de 224,60 m ² requer compensação ambiental na proporção 2:1 , totalizando 449,20 m² . Desse total, 301,24 m² correspondem à área incidente sobre o art. 17 do Decreto, sendo compensados no interior do próprio lote.
Área de preservação obrigatória 30% (art.31, inciso I da Lei Federal 11.428/2006).	A preservação de 30% da área, conforme determina a Lei Federal nº 11.428/2006, garante a manutenção de processos ecológicos essenciais do Bioma Mata Atlântica, como proteção do solo, infiltração hídrica, conectividade entre fragmentos e oferta de abrigo à fauna. A área preservada de 301,24 m² dentro do lote contribui para reduzir os impactos da intervenção e assegurar a continuidade das funções ambientais do fragmento remanescente.
Nº de árvores para compensação	
75 mudas para compensação da supressão de 15 indivíduos nativos seguindo normas da I.S._SEMA Art 15 inciso II	

12 Terraplanagem, Drenagem e Movimentos de Terra:

Não haverá movimentação de terra no empreendimento acima de 50 m³ segundo declaração apresentada pelo empreendedor.

Volumes		
Corte (m ³)	Aterro (m ³)	Empréstimo (m ³)
- m ³	- m ³	- m ³

13 Aprovação urbanística

Projeto aprovado em 08/10/25 pela Sec. Mun.de planejamento e coordenação.



14 Vistoria técnica e registro fotográfico

A vistoria foi feita em 02/12/2025



Imagens do interior do lote, nas quais se encontram indicadas as demarcações correspondentes à área proposta para intervenção.

15 Condicionantes:

a) Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços de empreitada e execução de obras. A remoção da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com utilização de fogo.

b) Preservar as áreas de vegetação nativa remanescentes e não efetuar novas intervenções sem as devidas autorizações.

c) Implantar as construções imediatamente após a intervenção, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

d) Implantar calhas nos telhados e captar a água em caixas para utilização posterior em irrigação de jardins e outras atividades. Nas áreas e vias externas, utilizar pisos que permitam a infiltração das águas. Prazo: Durante a construção da residência.

e) Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade (Resíduos da construção civil). Prazo: por ocasião da construção da residência.



- f) Não realizar as execuções de terraplanagem durante o período chuvoso.
- g) O requerimento de renovação desta autorização deverá ser formalizado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de expiração do prazo de validade, conforme art. 2º da Resolução SEMA 01, de 02 de março de 2020.
- h) Transpor as epífitas caso existentes para árvores similares dentro da área do lote;
- i) Na constatação de ninhos de abelhas no local, deve ser informado a SEMA para realização do manejo antes de realizar a supressão das árvores conforme Lei municipal 2.355/2017. (Prazo: Antes de realizar a intervenção ambiental);
- j) Na constatação de ninhos de aves no local não realizar a supressão da vegetação até que sejam finalizado o período reprodutivo;
- k) Prever soluções de engenharia para terraplanagem garantindo a manutenção dos fluxos e drenagem dentro no lote. (Prazo: Durante a implantação da obra);
- l) Assinar termo de compromisso comprometendo-se a efetuar o repasse de 75 mudas nativas ao Horto Florestal, atendendo aos dispostos do §1, inciso II, art.33 da DN CODEMA n.º04/2022. Antes da emissão da Licença.
- m) Averbar no Cartório de Registro de Imóveis as compensações pertinentes referente a da Lei Federal 11.428/2006 e afins.(30% e compensação 2 por 1 Antes da emissão da Licença.)
- n) Comunicar à SEMA a efetivação da supressão da vegetação, dar destinação correta no material lenhoso e apresentar a comprovação de destinação. (Prazo: Até 30 dias após a supressão da vegetação)

16 Conclusão:

Considerando as condições verificadas no local vistoriado, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável manifesta pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental de Edificação- LAE/RAS relativo a construção de edificação unifamiliar com supressão de 15 indivíduos arbóreos em uma área 224,60 m². Empreendedor Anderson Nunes Alves Peixoto, Condomínio Recanto do Vale II, Alameda Lobo Guará, N° 470, lote 05, quadra 06, Casa Branca Distrito de Piedade do Paraopeba, Brumadinho/MG.


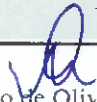


Prefeitura de
Brumadinho
Administração 2025/2028

Vale ressaltar que o Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) de Brumadinho, bem como dos analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação do empreendimento, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/o gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis como o alvará de construção dentre outras.

É obrigatória a permanência desta autorização no local de intervenção, assinada pelos técnicos analistas.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA	
Secretário de Meio Ambiente: Daniel Hilário Lima de Freitas	
Data de emissão: 16/12/2025	
Data de validade: 16/12/2026	
Equipe Técnica:	
 Jéssica Souza Matos Matricula 20652	 Cristiano de Oliveira Lage
Jessica Souza Matos Matr.: 20652 Analista Ambiental SEMA BRUMADINHO/MG	Coordenação de Licenciamento e Regularização Ambiental  Vinícius Porfírio Parreiras Secretário Adjunto Meio Ambiente

8 